



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2024

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011 e Lei Complementar n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Código de Classes GNEF-01, de "PEFM 15 a 33" para "PEFM 20 a 38", no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível de Ensino Fundamental Completo, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Fica alterado o símbolo de vencimento indicado no quadro relativo ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constante do Anexo X, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, de "PEFM-15" para "PEFM-20".

Art. 3º. Fica alterado o Anexo VIII, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, em relação à carreira de Topógrafo, que, incluindo a carreira de Técnico Agrícola, passa a vigorar com a seguinte redação.

CARREIRAS: TOPÓGRAFO E TÉCNICO AGRÍCOLA				
Padrão de vencimento	Classes			
	Inicial	Intermediária	Final	Especial
PNT-01	R\$ 2.898,01	R\$ 3.187,85	R\$ 3.506,58	R\$ 3.857,26
PNT-02	R\$ 2.954,73	R\$ 3.251,54	R\$ 3.576,71	R\$ 3.934,38
PNT-03	R\$ 3.015,10	R\$ 3.316,61	R\$ 3.648,26	R\$ 4.013,05
PNT-04	R\$ 3.075,40	R\$ 3.382,93	R\$ 3.721,24	R\$ 4.093,31
PNT-05	R\$ 3.136,91	R\$ 3.450,57	R\$ 3.795,62	R\$ 4.175,20
PNT-06	R\$ 3.199,64	R\$ 3.519,58	R\$ 3.871,55	R\$ 4.258,71
PNT-07	R\$ 3.263,63	R\$ 3.590,00	R\$ 3.948,97	R\$ 4.343,89
PNT-08	R\$ 3.328,89	R\$ 3.661,80	R\$ 4.027,99	R\$ 4.430,75
PNT-09	R\$ 3.395,52	R\$ 3.735,04	R\$ 4.108,54	R\$ 4.519,39
PNT-10	R\$ 3.463,40	R\$ 3.809,70	R\$ 4.190,69	R\$ 4.609,76
PNT-11	R\$ 3.532,68	R\$ 3.885,91	R\$ 4.274,51	R\$ 4.701,94
PNT-12	R\$ 3.603,31	R\$ 3.963,62	R\$ 4.359,98	R\$ 4.795,97
PNT-13	R\$ 3.675,36	R\$ 4.042,90	R\$ 4.447,17	R\$ 4.891,92
PNT-14	R\$ 3.748,86	R\$ 4.123,75	R\$ 4.536,11	R\$ 4.989,73
PNT-15	R\$ 3.823,86	R\$ 4.206,22	R\$ 4.626,88	R\$ 5.089,54
PNT-16	R\$ 3.900,32	R\$ 4.290,35	R\$ 4.719,37	R\$ 5.191,30
PNT-17	R\$ 3.978,32	R\$ 4.376,18	R\$ 4.813,76	R\$ 5.295,15



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PNT-18	R\$ 4.057,92	R\$ 4.463,67	R\$ 4.910,06	R\$ 5.401,04
--------	--------------	--------------	--------------	--------------

Art. 4º. Fica alterado o símbolo de vencimento indicado no quadro relativo ao cargo de Topógrafo, constante do Anexo X, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, de "PNT-28" para "PNT-01".

Art. 5º. Fica alterado o Anexo VIII, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, em relação à carreira de Médico Veterinário, que passa a vigorar com a seguinte redação.

CARREIRA: MÉDICO VETERINÁRIO				
Padrão de vencimento	Classes			
	Inicial	Intermediária	Final	Especial
PVET-01	R\$ 3.180,39	R\$ 3.498,47	R\$ 3.848,32	R\$ 4.233,11
PVET-02	R\$ 3.244,01	R\$ 3.568,44	R\$ 3.925,24	R\$ 4.317,76
PVET-03	R\$ 3.308,90	R\$ 3.639,79	R\$ 4.003,74	R\$ 4.404,14
PVET-04	R\$ 3.375,08	R\$ 3.712,58	R\$ 4.083,82	R\$ 4.492,20
PVET-05	R\$ 3.442,57	R\$ 3.786,86	R\$ 4.165,50	R\$ 4.582,04
PVET-06	R\$ 3.511,40	R\$ 3.862,58	R\$ 4.248,80	R\$ 4.673,67
PVET-07	R\$ 3.581,66	R\$ 3.939,82	R\$ 4.333,76	R\$ 4.767,18
PVET-08	R\$ 3.653,30	R\$ 4.018,60	R\$ 4.420,48	R\$ 4.862,51
PVET-09	R\$ 3.726,36	R\$ 4.098,98	R\$ 4.508,86	R\$ 4.959,75
PVET-10	R\$ 3.800,86	R\$ 4.180,95	R\$ 4.599,03	R\$ 5.058,94
PVET-11	R\$ 3.876,90	R\$ 4.264,57	R\$ 4.690,99	R\$ 5.160,08
PVET-12	R\$ 3.954,46	R\$ 4.349,85	R\$ 4.784,83	R\$ 5.263,32
PVET-13	R\$ 4.033,51	R\$ 4.436,87	R\$ 4.880,58	R\$ 5.368,59
PVET-14	R\$ 4.114,19	R\$ 4.525,61	R\$ 4.979,22	R\$ 5.475,94
PVET-15	R\$ 4.194,40	R\$ 4.616,08	R\$ 5.077,71	R\$ 5.585,45
PVET-16	R\$ 4.280,41	R\$ 4.708,41	R\$ 5.179,26	R\$ 5.697,17
PVET-17	R\$ 4.366,01	R\$ 4.802,60	R\$ 5.282,85	R\$ 5.811,13
PVET-18	R\$ 4.453,31	R\$ 4.898,64	R\$ 5.388,52	R\$ 5.927,36

Art. 6º. Fica alterado o Anexo VI, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, em relação aos cargos de Auxiliar Geral de Serviços e Obras e Oficial Geral de Serviços e Obras, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO VI ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro de Cargos de Provimento Efetivo						
Grupo de Nível Elementar de Escolaridade – GNEE						
Denominação dos Cargos	Especialidades	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Padrão de Vencimento/ Carga Horária Semanal	
	Requisitos Complementares					
Auxiliar Geral de Serviços e Obras	-	GNEE-01	89	PEFM	PEFM 04 a 21	40 h.
Oficial Geral de Serviços e	Oficial Geral de Serviços e Obras	GNEE-02	20	PEFM	PEFM 11 a 29	40 h.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Obras	Bombeiro Hidráulico	GNEE-03	4	PEFM	PEFM 11 a 29	40 h.
	Pedreiro	GNEE-04	7	PEFM	PEFM 11 a 29	40 h.
Motorista (Cargo em Extinção)	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>Omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Condutor de Veículos I	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>Omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Condutor de Veículos II	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>Omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>	<i>omissis</i>
Total			270			

Art. 7º. Fica alterado o símbolo de vencimento indicado no quadro relativo ao cargo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras, constante do Anexo X, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, de "PEFM-01" para "PEFM-04".

Art. 8º. Fica alterado o símbolo de vencimento indicado no quadro relativo ao cargo de Oficial Geral de Serviços e Obras, constante do Anexo X, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, de "PEFM-08" para "PEFM-11".

Art. 9º. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código de Classes GNME-02, de "PEFM 08 a 26" para "PEFM 15 a 33", no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível Médio de Escolaridade, constante do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 10. Fica alterado o símbolo de vencimento indicado no quadro relativo ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Anexo X, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, de "PEFM-08" para "PEFM-15".

Art. 11. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Operador de Estação, Código de Classes GNME-04, de "PEFM 22 a 40" para "PEFM 30 a 48", no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível Médio de Escolaridade, constante do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 12. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Código de Classes GNEE-06, de "PEFM 15 a 33" para "PEFM 20 a 38", no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível Elementar de Escolaridade, constante do Anexo VI, da Lei Complementar n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 13. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, Código de Classes GNEE-02, de "PEFM 01 a 18" para "PEFM 04 a 21", no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível Elementar de Escolaridade, constante do Anexo VI, da Lei Complementar n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 14. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

de Saneamento, Código de Classes GNEE-03, de "PEFM 01 a 18" para "PEFM 04 a 21", no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível Elementar de Escolaridade, constante do Anexo VI, da Lei Complementar n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 15. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Oficial de Serviços e Obras, Código de Classes GNEE-05, de "PEFM 09 a 27" para "PEFM 12 a 30", no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível Elementar de Escolaridade, constante do Anexo VI, da Lei Complementar n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 16. Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Assistente de Biblioteca, Código de Classes GNME-02, de "PEFM 15 a 33" para "PEFM 20 a 38", no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo Grupo de Nível Médio de Escolaridade, constante do Anexo IV, da Lei Complementar n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 17. Fica alterado o Anexo VI, da Lei Complementar n.º 4.184, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO VI – FUNDARTE Quadro de Cargos de Provimento Efetivo (em extinção) Grupo de Nível Elementar de Escolaridade - GNEE					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Padrão de Vencimento/ Carga Horária Semanal	
Auxiliar Geral de Serviços e Obras	GNEE-01	10 (extinção mediante vacância)	PEFM	PEFM 04 a 21	40 h.
Total		10			

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de março de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:
28285182649

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 22 de março de 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que visa alterar as Leis n.º 4.182, 4.183 e 4.184, todas elas de 28 de dezembro de 2011.

A presente alteração legislativa refere-se à reestruturação dos padrões de vencimento das carreiras de: Assistente de Biblioteca, Operador de Máquinas Pesadas, Topógrafo, Técnico Agrícola, Médico Veterinário, Operador de Estação, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Geral de Serviços e Obras da Fundart (em extinção), Auxiliar Geral de Serviços e Obras da PMM, Oficial Geral de Serviços e Obras da PMM, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana e Oficial de Serviços e Obras do DEMSUR com o intuito de valorizar e corrigir distorções em relação aos servidores públicos que integram tais carreiras.

A referida proposta legislativa atende fielmente aos ditames da Lei Complementar Federal n.º 101/200 - Lei Responsabilidade Fiscal, uma vez que há dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para o aumento de despesas ora proposto.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO
DE OLIVEIRA:
28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA/28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2030231.1000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF AS, OU=SEM BRANCO, OU=Presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA/28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.25 16:28:08-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal

ATUAL										PROPOSTA								
MASP	NOME	ADMISSÃO	CARGO	NIVEL	VALOR	QTD. QUI.	QUIN	%	GRAT.	TOTAL	NIVEL	VALOR	QTD. QUI.	QUIN	%	GRAT.	TOTAL	
000.405.001	ADRIANA MARIA DEOLINDO	27/07/1990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF24	2.910,37	60%	1.746,22	-	-	4.656,59	PEF31	3.702,82	60%	2.221,69	-	-	5.924,51	
001.414.001	ALADE GOMES DE MELO GALVAO	27/08/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF17	2.287,53	40%	915,01	-	-	3.202,54	PEF24	2.910,37	40%	1.164,15	-	-	4.074,52	
000.769.001	AIDA PASSOS DE AQUINO FREITAS	11/05/1995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF22	2.716,87	60%	1.630,12	30%	815,06	5.162,05	PEF29	3.456,61	60%	2.073,97	30%	1.036,98	6.567,56	
001.405.001	ANA CLAUDIA ASEVEDO SANTOS DE PAULA	22/08/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF18	2.367,60	40%	947,04	-	-	3.314,64	PEF25	3.012,25	40%	1.204,90	-	-	4.217,15	
001.123.001	ANDREA VIEIRA SECCO SANTANA	01/02/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF18	2.367,60	40%	947,04	24%	568,22	3.882,86	PEF25	3.012,25	40%	1.204,90	24%	722,94	4.940,09	
001.417.001	CARMEN DE FATIMA SILVA	28/08/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF18	2.367,60	40%	947,04	-	-	3.314,64	PEF25	3.012,25	40%	1.204,90	-	-	4.217,15	
000.856.001	CEDINEIA MARIA DE FREITAS	17/10/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF21	2.625,00	50%	1.312,50	-	-	3.937,50	PEF28	3.339,73	50%	1.669,87	-	-	5.009,60	
000.823.001	CLAUDILENE CUNHA DA SILVEIRA FONSECA	01/07/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF21	2.625,00	50%	1.312,50	30%	787,50	4.725,00	PEF28	3.339,73	50%	1.669,87	30%	1.001,92	6.011,51	
000.398.001	EDILENE PECANHA QUINTAO DE ARAUJO	02/05/1990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF24	2.910,37	60%	1.746,22	-	-	4.656,59	PEF31	3.702,82	60%	2.221,69	-	-	5.924,51	
001.249.001	ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	11/03/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF18	2.367,60	50%	1.183,80	-	-	3.551,40	PEF25	3.012,25	50%	1.506,13	-	-	4.518,38	
001.874.001	ELIANE FREITAS DE SOUZA FERREIRA	27/12/2004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF17	2.287,53	40%	915,01	-	-	3.202,54	PEF24	2.910,37	40%	1.164,15	-	-	4.074,52	
001.307.002	ELIENE BARBOSA	04/01/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF16	2.210,17	30%	663,05	30%	663,05	3.536,27	PEF23	2.811,96	30%	843,59	30%	843,59	4.499,14	
002.406.001	FERNANDA CRISTINA MATA DE OLIVEIRA	04/01/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF16	2.210,17	30%	663,05	-	-	2.873,22	PEF23	2.811,96	30%	843,59	-	-	3.655,55	
000.684.001	FERNANDA MARA RIBEIRO FERREIRA	02/01/1995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF23	2.811,96	50%	1.405,98	-	-	4.217,94	PEF30	3.577,59	50%	1.788,80	-	-	5.366,39	
001.266.001	FLAVIANA MESSIAS DE OLIVEIRA	15/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF18	2.367,60	40%	947,04	-	-	3.314,64	PEF25	3.012,25	40%	1.204,90	-	-	4.217,15	
001.127.001	HERMINIO FERREIRA DA SILVA	01/02/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF18	2.367,60	40%	947,04	30%	710,28	4.498,44	PEF25	3.012,25	60%	1.807,35	30%	903,68	5.723,28	
001.262.001	IRILANDA SORRENTINO MENEZES PECANHA	01/04/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF18	2.367,60	40%	947,04	70%	1.657,32	4.971,96	PEF25	3.012,25	40%	1.204,90	70%	2.108,58	6.325,73	
000.890.001	JOSE TEOFILO DA SILVA JUNIOR	05/05/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF20	2.536,24	60%	1.521,74	-	-	4.057,98	PEF27	3.226,79	60%	1.936,07	-	-	5.162,86	
000.840.001	MARIA CRISTINA DE BARROS PEREIRA	27/08/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF21	2.625,00	50%	1.312,50	-	-	3.937,50	PEF28	3.339,73	50%	1.669,87	-	-	5.009,60	
002.415.001	MARIA EMILIA MEDEIROS	11/01/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF16	2.210,17	30%	663,05	30%	663,05	2.873,22	PEF23	2.811,96	30%	843,59	-	-	3.655,55	
002.403.001	MARIA ODETE PEREIRA CARNEIRO DE MELO	04/01/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF15	2.135,44	30%	640,63	30%	640,63	3.416,70	PEF22	2.716,87	30%	815,06	30%	815,06	4.346,99	
000.776.001	MARLY MARIA DE SOUZA	14/06/1995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF22	2.716,87	50%	1.358,44	-	-	4.075,31	PEF29	3.456,61	50%	1.728,31	-	-	5.184,92	
000.646.001	MARTA REGINA DA FONSECA SILVA	14/09/1994	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF23	2.211,96	50%	1.405,98	-	-	4.217,94	PEF30	3.577,59	50%	1.788,80	-	-	5.366,39	
002.408.001	ROSELEINE DA SILVA SILVESTRE	04/01/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF16	2.210,17	30%	663,05	30%	663,05	3.536,27	PEF23	2.811,96	30%	843,59	30%	843,59	4.499,14	
002.382.001	SANDRA MARIA DA SILVA SILVEIRA	06/12/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF16	2.210,17	30%	663,05	70%	1.547,12	4.420,34	PEF23	2.811,96	30%	843,59	70%	1.968,37	5.623,92	
002.410.001	SILVIA CRISTINA DE MORAIS BOMFIM	05/01/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF16	2.210,17	30%	663,05	-	-	2.873,22	PEF23	2.811,96	30%	843,59	-	-	3.655,55	
002.381.001	SUELI MARIA MARTINS DE BEM SANTOS	06/12/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF16	2.210,17	30%	663,05	32%	997,65	5.985,93	PEF33	3.966,54	60%	2.379,92	32%	1.269,29	7.615,76	
000.374.001	SUELY APARECIDA PEREIRA DA PAULA	04/12/1989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF26	3.117,67	60%	1.870,60	30%	663,05	3.536,27	PEF33	3.966,54	30%	1.189,96	30%	1.189,96	6.346,46	
002.404.001	TATIANA BARBOSA SENA PEIXOTO	04/12/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF16	2.210,17	30%	663,05	30%	663,05	3.536,27	PEF33	3.966,54	30%	1.189,96	30%	1.189,96	6.346,46	
000.747.001	TATIANA OLIVEIRA QUEIROZ	25/04/1995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF21	2.625,00	50%	1.312,50	60%	1.575,00	5.512,50	PEF28	3.339,73	50%	1.669,87	60%	2.003,84	7.013,43	
000.847.001	VILMA DA SILVA FILGUEIRAS PEREIRA	26/09/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF21	2.625,00	50%	1.312,50	-	-	3.937,50	PEF28	3.339,73	50%	1.669,87	-	-	5.009,60	
000.804.001	ZILDA LEIDA DE MORAIS	29/03/1996	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PEF19	2.450,46	50%	1.225,23	-	-	3.675,69	PEF26	3.117,67	50%	1.558,84	-	-	4.676,51	
TOTAL										125.948,43	TOTAL							162.088,92

PLANILHA DE CONTROLE
SITIO: PLANILHA DE CONTROLE
SITIO: PLANILHA DE CONTROLE
SITIO: PLANILHA DE CONTROLE

Cálculo do Impacto do Aumento dos Servidores da PMM

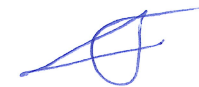
Cargos	Nº	Fonte de Custeio	Nível	Remuneração Bruta Atual	Gratificações	Impacto Remuneração	Obrigações Patronais	Custo Mensal	2024	2025	2026
Operador Máquinas Pesadas	6	1500.99	5 níveis	30.124,35	5.830,70	6.747,68	2.113,37	8.861,06	98.446,36	124.023,81	133.945,72
Topógrafo	1	1500.99	18,77%	4.569,24	0,00	857,51	268,57	1.126,08	12.510,76	15.761,20	17.022,09
Técnico Agrícola	1	1500.99	18,77%	7.958,08	0,00	1.493,49	467,76	1.961,25	21.789,54	27.450,70	29.646,76
Veterinário	2	1500.99	18,77%	9.767,75	2.193,84	2.244,83	703,08	2.947,91	32.751,31	41.260,46	44.561,30
SOMA	10			52.419,42	8.024,54	11.343,52	3.552,79	14.896,31	165.497,98	208.496,17	225.175,87

Memória de Cálculo:

- 1 - O valor do Impacto Remuneração acrescido das obrigações patronais resultam no Custo Mensal.
- 2- Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor total mensal multiplicado por 11,11 (10 meses de trabalho, 10/12 avos 13º Salário e 10/12 avos de 1/3 Férias).
- 3- Para o exercício de 2025 foi considerado um reajuste de 5%.
- 4- Para o exercício de 2026 foi considerado um reajuste de 8%.

Observações:

- 1) Os Vencimentos dos servidores já estão corridos pelo Salário Básico do Município.
- 2) O cálculo do impacto orçamentário e financeiro está vinculado à disponibilidade orçamentária da secretaria requisitante e desde que não ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).




Francisco de Assis Silva Junior
Secretaria Municipal de Educação

Cálculo do Impacto do Aumento dos Servidores da PMM

Cargos	Nº	Fonte de Custeio	Nível	Remuneração Bruta Atual	Gratificações	Impacto Remuneração	Obrigações Patronais	Custo Mensal	2024	2025	2026
Auxiliar de Enfermagem	32	1500.95	7 níveis	114.660,50	11.287,93	34.293,87	10.740,84	45.034,71	500.335,60	630.328,29	680.754,55
SOMA	32	0	0	114.660,50	11.287,93	34.293,87	10.740,84	45.034,71	500.335,60	630.328,29	680.754,55

Memória de Cálculo:

- 1 - O valor do Impacto Remuneração acrescido das obrigações patronais resultam no Custo Mensal.
- 2- Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor total mensal multiplicado por 11,11 (10 meses de trabalho, 10/12 avos 13º Salário e 10/12 avos de 1/3 Férias).
- 3- Para o exercício de 2025 foi considerado um reajuste de 5%.
- 4- Para o exercício de 2026 foi considerado um reajuste de 8%.

Observações:

- 1) Os Vencimentos dos servidores já estão corridos pelo Salário Básico do Município.
- 2) O cálculo do impacto orçamentário e financeiro está vinculado à disponibilidade orçamentária da secretaria requisitante e desde que não ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Presidente de Ass. Serv. Municip.
Secretaria Municipal de Saúde

Cálculo do Impacto do Aumento dos Servidores da Fundarte

Cargos	Nº	Fonte de Custeio	Nível	Remuneração Bruta Atual	Gratificações	Impacto Remuneração	Obrigações Patronais	Custo Mensal	2024	2025	2026
Auxiliar Geral Serviços e Obras	5	1500.99	3 níveis	11.049,63	345,85	1.239,06	388,08	1.627,14	18.077,52	22.774,26	24.596,20
Aux. Geral Serv. Obras (Vigia Rondante)	5	1500.99	3 níveis	13.048,73	791,57	1.504,90	471,33	1.976,23	21.955,93	27.660,32	29.873,15
SOMA	10	0	0	24.098,36	1.137,42	2.743,96	859,41	3.603,37	40.033,45	50.434,58	54.469,35

Memória de Cálculo:

- 1 - O valor do Impacto Remuneração acrescido das obrigações patronais resultam no Custo Mensal.
- 2- Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor total mensal multiplicado por 11,11 (10 meses de trabalho, 10/12 avos 13º Salário e 10/12 avos de 1/3 Férias).
- 3- Para o exercício de 2025 foi considerado um reajuste de 5%.
- 4- Para o exercício de 2026 foi considerado um reajuste de 8%.

Observações:

- 1) Os Vencimentos dos servidores já estão corridos pelo Salário Básico do Município.
- 2) O cálculo do impacto orçamentário e financeiro está vinculado à disponibilidade orçamentária da secretaria requisitante e desde que não ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

[Handwritten signature]

Priscila de Assis Souza Junior
Secretaria Municipal de Fazenda



Cálculo do Impacto do Aumento dos Servidores da PMM

Cargos	Nº	Fonte de Custeio	Nível	Remuneração Bruta Atual	Gratificações	Impacto Remuneração	Obrigações Patronais	Custo Mensal	2024	2025	2026
Auxiliar Geral Serviços e Obras	81	1500.99	3 níveis	220.675,83	7.923,17	24.856,26	7.784,98	32.641,23	362.644,11	456.863,03	493.412,08
Aux. Geral Serv. Obras (Vigia Rondante)	9	1500.99	3 níveis	21.930,23	1.637,49	2.562,59	802,60	3.365,19	37.387,28	47.100,91	50.868,98
Auxiliar Geral Serviços e Obras	1	1500.99	3 níveis	3.581,12	0,00	389,39	121,96	511,34	5.681,01	7.156,99	7.729,55
SOMA	91	0	0	246.187,18	9.560,66	27.808,23	8.709,54	36.517,77	405.712,40	511.120,93	552.010,61

Memória de Cálculo:

- 1 - O valor do Impacto Remuneração acrescido das obrigações patronais resultam no Custo Mensal.
- 2- Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor total mensal multiplicado por 11,11 (10 meses de trabalho, 10/12 avos 13º Salário e 10/12 avos de 1/3 Férias).
- 3- Para o exercício de 2025 foi considerado um reajuste de 5%.
- 4- Para o exercício de 2026 foi considerado um reajuste de 8%.

Observações:

- 1) Os Vencimentos dos servidores já estão corridos pelo Salário Básico do Município.
- 2) O cálculo do impacto orçamentário e financeiro está vinculado à disponibilidade orçamentária da secretaria requisitante e desde que não ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).


Francisca de Assis Souza Junior
Secretaria Municipal de Fazenda



Cálculo do Impacto do Aumento dos Servidores da PMM

Cargos	Nº	Fonte de Custeio	Nível	Remuneração Bruta Atual	Gratificações	Impacto Remuneração	Obrigações Patronais	Custo Mensal	2024	2025	2026
Of. Ger. Serv. Obras (Mecânico)	1	1500.99	3 níveis	3.652,23	1.284,63	536,80	168,13	704,93	7.831,72	9.866,49	10.655,80
Of. Ger. Serv. Obras (Bomb. Hidr.)	4	1500.99	3 níveis	11.400,91	797,39	1.326,36	415,42	1.741,77	19.351,10	24.378,73	26.329,02
Of. Ger. Serv. Obras (Coveiro)	5	1500.99	3 níveis	16.737,26	1.145,35	1.944,43	609,00	2.553,43	28.368,55	35.739,02	38.598,14
Of. Ger. Serv. Obras (Jardineiro)	5	1500.99	3 níveis	17.855,26	0,00	1.941,46	608,06	2.549,52	28.325,17	35.684,36	38.539,11
Of. Ger. Serv. Obras (Pedreiro)	7	1500.99	3 níveis	30.729,55	2.680,42	3.632,77	1.137,78	4.770,55	53.000,80	66.770,98	72.112,66
Of. Ger. Serv. Obras (Pintor)	4	1500.99	3 níveis	14.005,05	3.720,30	1.927,33	603,64	2.530,97	28.119,08	35.424,73	38.258,71
Of. Ger. Serv. Obras (Soldador)	1	1500.99	3 níveis	2.392,14	598,04	325,13	101,83	426,96	4.743,55	5.975,98	6.454,06
Of. Ger. Serv. Obras (Magarefe)	4	1500.99	3 níveis	14.679,12	3.314,64	1.956,52	612,78	2.569,30	28.544,88	35.961,15	38.838,05
SOMA	31			111.451,52	13.540,77	13.590,79	4.256,63	17.847,42	198.284,85	249.801,43	269.785,54

Memória de Cálculo:

- 1 - O valor do Impacto Remuneração acrescido das obrigações patronais resultam no Custo Mensal.
- 2- Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor total mensal multiplicado por 11,11 (10 meses de trabalho, 10/12 avos 13º Salário e 10/12 avos de 1/3 Férias).
- 3- Para o exercício de 2025 foi considerado um reajuste de 5%.
- 4- Para o exercício de 2026 foi considerado um reajuste de 8%.

Observações:

- 1) Os Vencimentos dos servidores já estão corridos pelo Salário Básico do Município.
- 2) O cálculo do impacto orçamentário e financeiro está vinculado à disponibilidade orçamentária da secretaria requisitante e desde que não ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Francisco de Assis Souza Junior
Secretaria Municipal de Fazenda



NÍVEL	SALÁRIO
PEF01	1.412,00
PEF02	1.447,30
PEF03	1.483,48
PEF04	1.520,57
PEF05	1.558,58
PEF06	1.597,55
PEF07	1.637,49
PEF08	1.678,42
PEF09	1.737,17
PEF10	1.797,98
PEF11	1.860,92
PEF12	1.926,04
PEF13	1.993,45
PEF14	2.063,23
PEF15	2.135,44
PEF16	2.210,17
PEF17	2.287,53
PEF18	2.367,60
PEF19	2.450,46
PEF20	2.536,24
PEF21	2.625,00
PEF22	2.716,87
PEF23	2.811,96
PEF24	2.910,37
PEF25	3.012,25
PEF26	3.117,67
PEF27	3.226,79
PEF28	3.339,73
PEF29	3.456,61
PEF30	3.577,59
PEF31	3.702,82
PEF32	3.832,41
PEF33	3.966,54
PEF34	4.105,37
PEF35	4.249,05
PEF36	4.397,78
PEF37	4.551,69
PEF38	4.711,01
PEF39	4.875,90
PEF40	5.046,56
PEF41	5.223,18
PEF42	5.405,99
PEF43	5.595,20
PEF44	5.791,04
PEF45	5.993,73
PEF46	6.203,50
PEF47	6.420,61
PEF48	6.645,33
PEF49	6.877,93
PEF50	7.118,66

Atual					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Símbolo de Vencimentos	Lei/Ano	Escolaridade	Padrão de Vencimento
Assistente de Biblioteca	GNME-02	PEFM	4184/2011	Médio	PEFM-15 a PEFM-33
Operador de Máquinas Pesadas	GNMF-02	PEFM	4182/2011	Fundamental	PEFM-15 a PEFM-33
Auxiliar de Enfermagem	GNME-02	PEFM	4182/2011	Médio	PEFM-08 a PEFM-26
					40h

Proposta					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Símbolo de Vencimentos	Lei/Ano	Escolaridade	Padrão de Vencimento
Assistente de Biblioteca	GNME-02	PEFM	4184/2011	Médio	PEFM-20 a PEFM-38
Operador de Máquinas Pesadas	GNMF-02	PEFM	4182/2011	Fundamental	PEFM-20 a PEFM-38
Auxiliar de Enfermagem	GNME-02	PEFM	4182/2011	Médio	PEFM-13 a PEFM-31
					40h





DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

CÁLCULO DO IMPACTO DO AUMENTO DOS SERVIDORES CONCURSADOS NO CARGO DE OPERADOR DE ESTAÇÃO

Cargo	Nº	Fonte de Custeio	Níveis	Remuneração Atual	Gratificação atual (apenas informativo, não será pago depois do enquadramento)	H. Extras atual (apenas informativo, não será paga depois do enquadramento)	A. Noturno	Impacto das Remunerações	Obrigações Patronais	Custeio Mensal	2024	2025	2026
Operador de Estação	16	1753	08 Níveis	R\$ 95.939,31	R\$ 18.318,91	R\$ 12.882,36	R\$ 3.613,20	R\$ 28.198,43	R\$ 8.831,75	R\$ 40.643,38	R\$ 451.547,92	R\$ 568.865,03	R\$ 614.374,24
Custeio Mensal - Considerando o corte de horas extras e gratificação													
								R\$ 9.442,11	R\$ 2.957,27	R\$ 12.399,38	R\$ 137.757,07	R\$ 173.547,87	R\$ 187.431,70

Não haverá pagamento de horas extras para compensar o "Custeio Mensal", ou seja, $R\$ 40.643,38 - R\$ 12.882 - R\$ 18.318,91 = R\$ 9.422,11$.

1. O Valor do Impacto das Remunerações acrescido das Obrigações Patronais e adicional noturno, resultam no Custo Mensal.
2. Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor total mensal multiplicado por 11,11 (10 meses de trabalho, 10/12 avos de 13º salário e 10/12 avos de 1/3 de férias).
3. Para o exercício de 2025 foi considerado um reajuste de 5%
4. Para o exercício de 2026 foi considerado um reajuste de 8%

Observação:

1. Os vencimentos já estão corrigido pelo Salário Base do Município
2. O cálculo do impacto orçamentário e financeiro está vinculado à disponibilidade orçamentária secretaria/autarquia requisitante e desde que não ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 19,20e 22 da lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Marcos Barcelaro Pinto
Chefe de Departamento de Pessoal
DEMSUR 1156

Pedro Paulo de Andrade Cavallieri
Diretor Administrativo Financeiro
do DEMSUR



DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO

CÁLCULO DO IMPACTO DO AUMENTO DOS SERVIDORES CONCURSADOS NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Cargo	Nº	Fonte de Custeio	Níveis	Remuneração Atual	Gratificação	H. Extras atual	H. Sobreaviso (apenas informativo, não será paga depois do enquadramento)	Impacto das Remunerações	Obrigações Patronais	Custeio Mensal	2024	2025	2026
Operador de Estação	4	1753	05 Níveis	R\$ 19.801,42		R\$ 4.962,66	R\$ 3.979,39	R\$ 3.270,20	R\$ 1.024,23	R\$ 8.273,82	R\$ 91.922,15	R\$ 115.804,53	R\$ 125.066,89
Custeio Mensal - Considerando o corte de horas de sobreaviso													
								R\$ 3.311,16	R\$ 1.037,06	R\$ 4.348,22	R\$ 48.308,68	R\$ 60.859,81	R\$ 65.728,59

* Não haverá pagamento de horas de extras para compensar o "Custeio Mensal", ou seja, R\$ 9.257,09 - R\$ 4.962,66 = R\$ 3.311,16.

1. O Valor do Impacto das Remunerações acrescido das Obrigações Patronais e horas de sobreaviso, resultam no Custo Mensal.
2. Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor total mensal multiplicado por 11,11 (10 meses de trabalho, 10/12 avos de 13º salário e 10/12 avos de 1/3 de férias).
3. Para o exercício de 2025 foi considerado um reajuste de 5%
4. Para o exercício de 2026 foi considerado um reajuste de 8%

Observação:

1. Os vencimentos já estão corrigido pelo Salário Base do Município
2. O cálculo do impacto orçamentário e financeiro está vinculado à disponibilidade orçamentária secretária/autarquia, requerente e desde que não ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Marcus Eduardo Pinto
Chefe do Departamento de Pessoal
DEMSUR 1156

Pietro Paulo de Andrade
Diretor Administrativo Financeiro
do DEMSUR



Cálculo do Impacto do Aumento dos Servidores da PMM

Cargos	Nº	Fonte de Custeio	Nível	Remuneração Bruta Atual	Gratificações	Impacto Remuneração	Obrigações Patronais	Custo Mensal	2024	2025	2026
Operador Máquinas Pesadas	6	1500.99	5 níveis	30.124,35	5.830,70	6.747,68	2.113,37	8.861,06	98.446,36	124.023,81	133.945,72
Topógrafo	1	1500.99	18,77%	4.569,24	0,00	857,51	268,57	1.126,08	12.510,76	15.761,20	17.022,09
Técnico Agrícola	1	1500.99	18,77%	7.958,08	0,00	1.493,49	467,76	1.961,25	21.789,54	27.450,70	29.646,76
Veterinário	2	1500.99	18,77%	9.767,75	2.193,84	2.244,83	703,08	2.947,91	32.751,31	41.260,46	44.561,30
SOMA	10			52.419,42	8.024,54	11.343,52	3.552,79	14.896,31	165.497,98	208.496,17	225.175,87

Memória de Cálculo:

- 1 - O valor do Impacto Remuneração acrescido das obrigações patronais resultam no Custo Mensal.
- 2- Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor total mensal multiplicado por 11,11 (10 meses de trabalho, 10/12 avos 13º Salário e 10/12 avos de 1/3 Férias).
- 3- Para o exercício de 2025 foi considerado um reajuste de 5%.
- 4- Para o exercício de 2026 foi considerado um reajuste de 8%.

Observações:

- 1) Os Vencimentos dos servidores já estão corridos pelo Salário Básico do Município.
- 2) O cálculo do Impacto orçamentário e financeiro está vinculado à disponibilidade orçamentária da secretaria requisitante e desde que não ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

04/03/2024
Francisco de Assis Souza Junior
Secretaria Municipal de Fazenda



Cálculo do Impacto do Aumento dos Servidores da Fundarte

Cargos	Nº	Fonte de Custeio	Nível	Remuneração Bruta Atual	Gratificações	Impacto Remuneração	Obrigações Patronais	Custo Mensal	2024	2025	2026
Assistente de Biblioteca	2	1500.99	5 níveis	5.754,36	1.050,00	1.277,04	399,97	1.677,01	18.631,60	23.472,30	25.350,08
SOMA	2			5.754,36	1.050,00	1.277,04	399,97	1.677,01	18.631,60	23.472,30	25.350,08

Memória de Cálculo:

- 1 - O valor do Impacto Remuneração acrescido das obrigações patronais resultam no Custo Mensal.
- 2 - Para o exercício de 2024 foi utilizado o valor total mensal multiplicado por 11,11 (10 meses de trabalho, 10/12 avos 13º Salário e 10/12 avos de 1/3 Férias).
- 3 - Para o exercício de 2025 foi considerado um reajuste de 5%.
- 4 - Para o exercício de 2026 foi considerado um reajuste de 8%.

Observações:

- 1) Os Vencimentos dos servidores já estão corridos pelo Salário Básico do Município.
- 2) O cálculo do impacto orçamentário e financeiro está vinculado à disponibilidade orçamentária da secretaria requisitante e desde que não ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 19, 20 e 22 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

04/03/2024
Francisco de Assis Souza Júnior
Secretaria Municipal de Fazenda



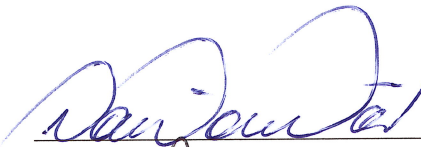
Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

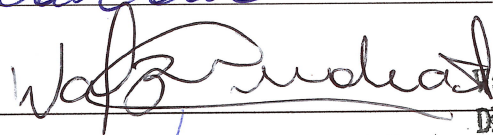
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

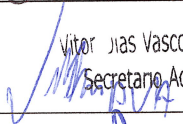
Declaro para os devidos fins de direito que para as alterações dos padrões remuneratórios que se pretende com o presente projeto de lei, que altera a Lei Complementar nº 4.182 de 2011, Lei Complementar nº 4.183 de 2011, Lei complementar nº 4.184 de 2011, serão observados a adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observando-se os dispostos nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

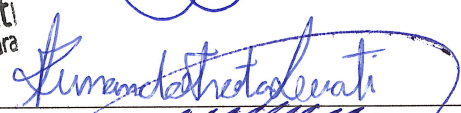
Muriaé-MG, 22 de março de 2023.

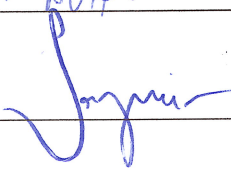

Danilo Murta Maciel
Secretário Municipal
de Administração

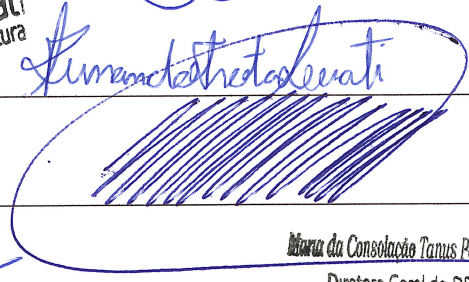

Mauro Francisco de Aquino
Secretário de Urbanismo e
Meio Ambiente

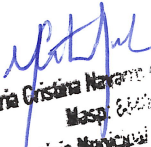

Wania Bittencourt Muahad
Diretora Geral da Fundarte


Vitor Dias Vasconcelos de Almeida
Secretário Adjunto de Saúde


Fernando Trota Levati
Secretário Municipal de Agricultura


Francisco de Assis Souza Junior
Secretaria Municipal de Fazenda


Maria da Consolidação Tanus Pompolim Freitas
Diretora Geral do DEMSUR


Maria Cristina Nogueira de A. Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação


Jorge Feres Filho
Secretário de Obras Públicas